

9. CARACTERIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES VERIFICADAS NA FISCALIZAÇÃO:

Na vistoria realizada em 12/02/2025, foi possível visualizar a erosão (Figura 2) em parte da área da Gleba 11 do Ramal Ibirité - Águas Claras, situada junto à rua Nova Suíça e em proximidade a residências, apresentando potenciais riscos à vida e ao patrimônio. Observou-se uma obra de drenagem em estado precário (Figuras 2 a 5), sugerindo que a construção está inacabada ou abandonada.

Ao confrontar com registros anteriores, como as inspeções em 01/06/2023 e 02/02/2024, constatou-se que agora existe tapume metálico de proteção entre a rua e a área erosiva. Conforme evidenciado no RFI (34839754) e no RFI (39938739), notou-se a presença de um tanque e material asfáltico na gleba (Figura 6), próximo à região erodida, indicando possível utilização da área, embora esteja cercado de vegetação nessa data.

Destaca-se ainda a evolução da construção adjacente à área erosiva (Figura 8), cujo início foi identificado na última vistoria, cujas características (materiais e métodos construtivos) assemelham-se à obra de drenagem executada na zona erosiva. Um vizinho confirmou que a drenagem rudimentar teria sido feita pelo ocupante da construção ao lado.

Durante a vistoria, foi possível identificar uma intensificação do volume erodido, isso sugere que a obra existente, possivelmente inadequada, contribuiu para agravar o problema.

No entanto, percebe-se que a área de erosão extrapola o imóvel da União, sendo constatada sua presença nos fundos das residências localizadas na rua acima, Rua Adriano Chaves Matos.

Também foi possível identificar que parte da drenagem da rua Adriano Chaves Matos é lançada dentro da área (Figuras 10) causando grande instabilidade no solo (Figura 12). Não localizamos bueiros neste quarteirão. Além da drenagem da rua, são lançados esgotos e águas pluviais das residências instaladas no local (Figura 13), situadas abaixo do nível da rua (Figura 11).

Há fortes indícios de que a erosão seja ocasionada pelo escoamento pluvial e pela falta de drenagem adequada ou rompimento do sistema, bem como pelos lançamentos clandestinos das casas do local, que contribuem diretamente para o aumento do processo erosivo.

Foi possível identificar a presença de trincas em muros de residências localizadas à rua Adriano Chaves Matos, aparentemente fora dos limites do imóvel da União (Figura 14).

Durante a realização da vistoria, a equipe foi abordada por moradores, que expressaram sua preocupação com relação à situação de risco que vivenciam. Relataram perceber o agravamento da situação ao longo do tempo, e expressaram seu desejo pelo rápido equacionamento da questão. Por se tratar de moradores da área que extrapola os limites do imóvel da União, a equipe os orientou a buscar providências junto à Prefeitura de Belo Horizonte.

Diante do cenário identificado, torna-se imprescindível a análise da área de contribuição da bacia para o cálculo do sistema de drenagem bem como da coleta dos lançamentos clandestinos, além da realização de estudos visando a recomposição do terreno, com soluções eficientes para estabilização do talude ou contenção do solo, e a restauração do sistema de drenagem naquela região, que extrapola os limites do imóvel da União.

Sugerimos o contato institucional da SPU/MG junto à PBH/SUDECAP e COPASA, responsáveis pela drenagem e coleta de esgotos na região.

Sugerimos, ainda, encaminhamento para planejamento de fiscalização a fim de verificar a situação de várias ocupações em área da União, nas diversas glebas do Ramal Águas Claras, conforme pode ser visto na imagem 1, imagem 2 e imagem 7.

10. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Figura 1: Localização da erosão e Gleba 11



Figura 2: Área erodida, caixa de drenagem, rua e edificações vizinhas.



Figura 3: Caixa de drenagem pluvial (construção não concluída, aterro/entulhos adicionados após último RFI)



Figura 4: Área da erosão contendo manilhas de concreto soltas (esq. 2024) e aterro com entulhos (dir. 2025)



Figura 5: Obra de drenagem inacabada, manilhas de concreto danificadas e não conectadas.



Figura 6: Tanque e material asfáltico ao lado da região da erosão (foto de 2024. Continua no local, mas está cercado de vegetação)



Figura 7: Rua ao lado da região da erosão. Faz parte da área do imóvel da união.



Figura 8: Ocupação edificada ao lado da região da erosão





Figura 9 (a e b): Órgão de drenagem no fundo do talvegue, passa sob a antiga ferrovia, provavelmente implantado pela RFFSA



Figura 10 - Drenagem da Rua Adriano Chaves Matos que é lançada na área da erosão



Figura 11 - Residências situadas abaixo do nível da rua Adriano Chaves Matos (obs.: essas residências estão fora da área de propriedade da União)



Figura 12 - Local onde é lançada a drenagem da rua



Figura 13 (a e b): Residências construídas acima da erosão (fora da área de propriedade da União), com lonas nas encostas e tubos de esgoto lançando a céu aberto.



Figura 14 (a e b): Muro de uma das residências (fora da área de propriedade da União) acima da erosão, apresentando deslocamento e fissura com separação

11. OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO		12. NA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO, ESTA TAMBÉM CONFIGURA CRIME: () SIM (x) NÃO	
() SIM (x) NÃO () INCERTEZA	CÓDIGO PENAL	() ART. 163 INCISO III DO PARÁGRAFO ÚNICO (DANO QUALIFICADO) () ART. 166 (ALTERAÇÃO DE LOCAL ESPECIALMENTE PROTEGIDO) () ART. 330 (DESOBEDIÊNCIA) () ART. 331 (DESACATO)	
	LEI Nº 9.605/98	() ART. 62 (DESTRUIR, INUTILIZAR OU DETERIORAR O BEM ESPEC. PROTEGIDO POR LEI) () ART. 63 (ALTERAR EDIFICAÇÃO OU LOCAL ESPEC. PROTEGIDO POR LEI) () ART. 64 (CONSTRUIR EM SOLO NÃO EDIFICÁVEL, OU NO SEU ENTORNO, SEM AUTORIZAÇÃO) () ART. 65 (CONSPURCAR EDIFICAÇÃO)	
13. DOCUMENTOS EMITIDOS: Não			
() AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____ / _____	() NOTIFICAÇÃO Nº _____ / _____	() TERMO DE EMBARGO Nº _____ / _____	() TERMO DE COMPROMISSO Nº _____ / _____
14. NOME E SIAPE DOS MEMBROS DA EQUIPE/RESPONSÁVEIS DA VISTORIA:			
<ul style="list-style-type: none"> • Antônia Carolina Costa Pinheiro de Azevedo - SIAPE 1270653 • Giuseppe Campos Vicentini - SIAPE 1974584 • Kedson Palhares Gonçalves - SIAPE 1101770 • Regina Celia Maciel França- SIAPE 1040420 • Vinícius Silva Flausino - SIAPE 1941472 			
15. LOCAL: Belo Horizonte/MG		16. DATA: 14/02/2025	

Documento assinado eletronicamente

ANTÔNIA CAROLINA COSTA PINHEIRO DE AZEVEDO
FISCAL

Documento assinado eletronicamente

GIUSEPPE CAMPOS VICENTINI
FISCAL

Documento assinado eletronicamente

KEDSON PALHARES GONÇALVES
FISCAL

Documento assinado eletronicamente
REGINA CELIA MACIEL FRANÇA
FISCAL

Documento assinado eletronicamente
VINÍCIUS SILVA FLAUSINO
FISCAL

Documento assinado eletronicamente
JULIMAR RIBEIRO PEREIRA
Responsável pela Equipe de Fiscalização

Documento assinado eletronicamente
ÁLVARO SIQUEIRA MAURIZ
Coordenador - SPU/MG

Documento assinado eletronicamente
LORHANY RAMOS DE ALMEIDA
Superintendente do Patrimônio da União - SPU/MG



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Campos Vicentini, Analista de Infraestrutura**, em 25/02/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Maciel França, Engenheiro(a)**, em 25/02/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Carolina Costa Pinheiro de Azevedo, Chefe(a) de Serviço**, em 26/02/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Silva Flausino, Administrador(a)**, em 26/02/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kedson Palhares Gonçalves, Chefe(a) de Seção Substituto(a)**, em 26/02/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julimar Ribeiro Pereira, Chefe(a) de Seção**, em 27/02/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48734448** e o código CRC **E8E6F614**.